



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA - MINAS GERAIS

Rua: José Pereira Lelis. CEP 36590-000 Telefone: (31) 3897-1279

e-mail: camara@saomigueldoanta.mg.leg.br

PROCESSO Nº 010/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

JUSTIFICATIVA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Tratam os presentes autos de procedimento que tem por objeto a contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de São Miguel do Anta.

Considerando o fato de que o objeto acima descrito restou deserto no Processo Licitatório nº 009/2025 – Dispensa Eletrônica nº 004/2025, sendo constatado que o processo teve sua regular tramitação, em estrita obediência à legislação pertinente quanto à forma e os prazos para a realização do certame, e que uma nova repetição do certame poderia ocasionar prejuízo para a Administração, o referido processo foi arquivado, com a consequente abertura deste processo de dispensa para a adoção de procedimentos necessários para aquisição do objeto nos termos do art. 75, inciso II, da Lei. 14.133/21, conforme a Requisição de Contratação em anexo. Conforme prevê a lei, o procedimento de dispensa foi aberto, sendo mantidas as condições preestabelecidas na licitação anterior, portanto, foi juntado aos autos o último instrumento convocatório, publicado no *Portal de Compras Públicas* bem como os demais documentos necessários à instrução do procedimento, como a ata da sessão pública deserta (em anexo) e o despacho de arquivamento do processo anterior emitido pela autoridade competente, tendo sido elaborado o Termo de Referência. Mesmo no presente caso, a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem, tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração. Nos termos do disposto no Termo de Referência, os orçamentos do processo deserto foram aproveitados na presente dispensa, de forma a tornar o procedimento mais célere, isonômico e imparcial, sendo, portanto, seguida a ordem de classificação dos preços cotados para o objeto, buscando os fornecedores interessados e que possuem todas as condições de habilitação exigidas. Desta forma, o critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e constata-se que a empresa que apresentou o menor preço dentre aquelas que apresentaram proposta foi a Taynara Kelly Queiroz Gomes no CNPJ sob o nº 22.015.562/0001-41, VALOR: R\$6.545,66 (seis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos) para a aquisição conforme o objeto desta contratação, ficando a escolha vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

Ademais, nos procedimentos administrativos para contratação, inclusive nas contratações diretas, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação. Resta deixar consignado que a empresa a ser contratada demonstrou sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, assim como exigido anteriormente no certame arquivado, estando devidamente instruído o processo, a saber:

- Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa;
- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Prova de inscrição no CNPJ;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA - MINAS GERAIS

Rua: José Pereira Lelis. CEP 36590-000 Telefone: (31) 3897-1279

e-mail: camara@saomigueldoanta.mg.leg.br

- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão emitida pelo órgão competente do estado;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Prova de onexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT,
- Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça da sede da licitante, com data não superior a 03 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
- Alvará Sanitário emitido pelo Órgão Municipal competente ou documento equivalente emitido por Órgão Federal ou Estadual que comprove sua atividade comercial.
- Declaração da própria empresa de que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

Sendo certo que a dispensa em análise foi devidamente instruída, bem como cumprido o exigido pelo artigo 75, parágrafo único, incisos II, da Lei 14.133/21, e artigo 22 desta mesma Lei; esta Comissão de Licitação encaminha o processo à Procuradoria para o devido parecer jurídico.

São Miguel do Anta, 09 de maio de 2025.

Vereador(a) Geraldo Elias do Carmo Lima
Presidente da Comissão de Licitação

Ana Cristina Fonseca Lopes
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA - MINAS GERAIS

Rua: José Pereira Lelis. CEP 36590-000 Telefone: (31) 3897-1279

e-mail: camara@saomigueldoanta.mg.leg.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de São Miguel do Anta, conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Entende-se necessária a Aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme especificação e quantitativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
1	BICARBONATO DE SÓDIO, EMBALAGEM COM 500G.	Unidade	12
2	ACUÇAR CRISTAL - sacarose obtida a partir do caldo de cana, cristal branco, aspecto granulado fino médio, isento de material terroso, livre de imundície, fragmentos, acondicionada em embalagens plástica transparente, original do fabricante, com marca e prazo de validade, PACOTE CONTENDO 5KG.	Pacote	7
3	MARGARINA CREMOSA COM SAL – QUALI QMIX, EMBAGEM COM 500G.	Unidade	8
4	BISCOITO DOCE MARIA MARILAN, em perfeito estado de conservação, embalagem em plástico polietileno CONTENDO 350G.	Pacote	20
5	BISCOITO DOCE MAIZENA MARILAN, em perfeito estado de conservação, embalagem em plástico polietileno CONTENDO 350G.	Pacote	20
6	BISCOITO ROSQUINHAS, Sabores diversos, pacote com 350G.	Pacote	30
7	BISCOITO DE POLVILHO TRADICIONAL, embalagem com 300G.	Pacote	30
8	PÃO DE FORMA, embalagem com 500G.	Pacote	20
9	BISNAGUINHA PANCO, embalagem com 300G.	Pacote	25
10	PÃO FRANCÊS.	Kg	10
11	BOLO, sabores diversos.	Unidade	30
12	Pão de Queijo 400 g.	Pacote	30
13	Queijo Butirro 1Kg.	Kg	30
14	MUSSARELA DE BOA QUALIDADE (fatiada).	Kg	10
15	PRESUNTO COZIDO, sem capa de boa qualidade (fatiado).	Kg	10
16	CAFÉ 3 CORAÇÕES TORRADO E MOÍDO TRADICIONAL, pacote 500g.	Unidade	24
17	REFRIGERANTE ORIGINAL SABOR COCA COLA 2L.	Unidade	40
18	REFRIGERANTE ORIGINAL SABOR GUARANA 2L.	Unidade	15
19	REFRIGERANTE ORIGINAL SABOR FANTA LARANJA 2L.	Unidade	15
20	SUCO DE FRUTA NATURAL 1L, sabores diversos.	Unidade	40
21	LEITE INTEGRAL de 1L.	Unidade	24
22	VINAGRE DE ÁLCOOL COLORIDO, embalagem com 750ml, de boa qualidade.	Unidade	24

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA - MINAS GERAIS

Rua: José Pereira Lelis. CEP 36590-000 Telefone: (31) 3897-1279

e-mail: camara@saomigueldoanta.mg.leg.br

2.3. O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.4. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação deve ser realizada em razão da necessidade de fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, atendendo à demanda de consumo do atual quadro de servidores e vereadores da Câmara Municipal de São Miguel do Anta.

3.2. A aquisição mencionada refere-se ao consumo total estimado para o exercício financeiro de 2025, não havendo a previsão de fracionamento da despesa, visto que não haverá contratação de natureza similar durante o exercício que ultrapasse o valor teto estabelecido para este período.

4. DA LEGISLAÇÃO

4.1. Conforme disposições do inciso II e inciso III alínea “a”, ambos do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Câmara Municipal de São Miguel do Anta, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras¹; [...]

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

- a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;*

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução mais viável e necessária para atender às demandas da Câmara Municipal de São Miguel do Anta é a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, conforme demanda estimada para o exercício de 2025. Diante da tentativa frustrada de contratação por dispensa eletrônica — que restou deserta —, optou-se pela contratação direta, conforme permitido pela Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de assegurar a continuidade dos serviços administrativos e institucionais.

7.2. A escolha pela contratação direta está fundamentada no art. 75, incisos II e III, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021. O inciso II trata da dispensa de licitação para contratações de pequeno valor, enquanto o inciso III permite a contratação direta quando a licitação restar deserta, desde que mantidas as condições anteriores e comprovada a vantagem para a Administração. Ambas as hipóteses se aplicam ao



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA - MINAS GERAIS

Rua: José Pereira Lelis. CEP 36590-000 Telefone: (31) 3897-1279

e-mail: camara@saomigueldoanta.mg.leg.br

presente caso, pois a tentativa de dispensa eletrônica seguiu os trâmites legais, sem que houvesse propostas válidas apresentadas.

7.3. A contratação direta justifica-se pelos seguintes pontos:

a) Atendimento às Necessidades Específicas da Administração: A aquisição de gêneros alimentícios, tanto perecíveis quanto não perecíveis, atende ao consumo de servidores e vereadores durante sessões, reuniões e atividades administrativas da Câmara Municipal. A contratação visa manter o funcionamento regular da instituição, garantindo a adequada prestação de serviços públicos.

b) Valor da Contratação: O valor estimado está dentro dos limites legais previstos para contratação direta por pequeno valor, conforme o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A proposta escolhida foi obtida a partir da pesquisa de preços previamente realizada, utilizada como base do processo anterior, respeitando o critério de menor preço e regularidade do fornecedor, em observância aos princípios da economicidade e eficiência.

c) Resultado do Procedimento de Dispensa Eletrônica: Foi realizado processo de dispensa eletrônica via Portal de Compras Públicas, o qual restou deserto, mesmo após tramitação regular. Considerando a necessidade imediata da contratação e a impossibilidade de repetir o certame sem risco de novo insucesso e prejuízo à atividade administrativa, a contratação direta configura-se como solução mais adequada e legalmente amparada.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação para a Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis deverá observar as exigências e os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.333/2021 e pelas condições específicas relacionadas ao objeto da contratação. Esses requisitos visam assegurar que o fornecimento seja realizado de forma eficiente, conforme as necessidades da Câmara Municipal de São Miguel do Anta, garantindo qualidade, cumprimento de prazos e segurança para a Administração Pública.

6.1.1. Cabe ressaltar que esta contratação decorre da tentativa anterior de aquisição via processo de dispensa eletrônica, regularmente conduzido por meio do Portal de Compras Públicas, que restou deserto. Diante da urgência e da natureza perecível de parte dos itens, a repetição do processo sem garantia de sucesso comprometeria a continuidade do serviço, razão pela qual a presente contratação direta está fundamentada no inciso II e inciso III, alínea "a", do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Nestes termos, a contratada deverá:

Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste edital, o objeto com avarias ou defeitos;

6.2.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA - MINAS GERAIS

Rua: José Pereira Lelis. CEP 36590-000 Telefone: (31) 3897-1279

e-mail: camara@saomigueldoanta.mg.leg.br

6.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência deste termo;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

8.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias, contados da assinatura da Ordem de Fornecimento, se for o caso ou do recebimento da Nota de Empenho (NE), **em remessa parcelada**, conforme a necessidade da contratante, visto que alguns produtos possuem prazo de validade inferior a duração do contrato.

9.1.2. O produto adquirido deverá ser recebido na Sede da Câmara Municipal de São Miguel do Anta – Rua José Pereira Lelis, Centro, São Miguel do Anta, no horário das 8h às 11h;

9.1.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste edital e na proposta;

9.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

9.1.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA - MINAS GERAIS

Rua: José Pereira Lelis. CEP 36590-000 Telefone: (31) 3897-1279

e-mail: camara@saomigueldoanta.mg.leg.br

9.1.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

9.1.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

10.1.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

10.1.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante

10.2. PRAZO DE VIGÊNCIA

10.2.1. O termo de contrato, quando celebrado, vigorará por 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser prorrogado na forma do Art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

10.3. ALTERAÇÕES DO CONTRATO

10.3.1. As eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.3.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

10.3.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.4. EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.4.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA - MINAS GERAIS

Rua: José Pereira Lelis. CEP 36590-000 Telefone: (31) 3897-1279

e-mail: camara@saomigueldoanta.mg.leg.br

10.4.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo;

10.4.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital e Anexos.

10.4.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.4.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.5.3. Indenizações e multas.

10.5. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.5.1. Não haverá exigência de garantia contratual

10.6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.6.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.6.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.6.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.6.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.6.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.6.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

10.6.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.6.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.6.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.6.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 15.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 15.1.1 a 15.1.11;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA - MINAS GERAIS

Rua: José Pereira Lelis. CEP 36590-000 Telefone: (31) 3897-1279

e-mail: camara@saomigueldoanta.mg.leg.br

10.6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.6.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.6.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.6.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.6.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.6.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

11.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) o valor a pagar; e
- d) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA - MINAS GERAIS

Rua: José Pereira Lelis. CEP 36590-000 Telefone: (31) 3897-1279

e-mail: camara@saomigueldoanta.mg.leg.br

regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

12. PRAZO DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

12.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula de correção monetária.

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) = \frac{I \quad (6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha ou evidenciado na fatura, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

14.1. Não haverá antecipação de pagamento para execução deste objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA - MINAS GERAIS

Rua: José Pereira Lelis. CEP 36590-000 Telefone: (31) 3897-1279

e-mail: camara@saomigueldoanta.mg.leg.br

15. DO REEQUILIBRIO ECONOMICO, REVISÃO DOS PREÇOS E REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. Considerando que o procedimento de dispensa eletrônica realizado anteriormente restou deserto, sem o envio de propostas válidas por parte dos fornecedores consultados, a contratação será realizada diretamente, com base no disposto no inciso II e inciso III alínea “a” do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a partir das propostas obtidas na pesquisa de preços previamente realizada.

16.2. O critério de seleção adotado será o de menor preço global, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência quanto à qualidade dos produtos, prazo de validade, condições de entrega e conformidade com as normas sanitárias vigentes. A escolha do fornecedor será feita com base na vantajosidade da proposta, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

17. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na média dos valores obtidos por meio de cotação direta com fornecedores locais, visando a estimativa prévia para a contratação pretendida.

17.2. Dessa forma, segue a tabela com a descrição, quantidade estimada, valor médio unitário, valor médio total de cada item.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
	BICARBONATO DE SÓDIO, EMBALAGEM				



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA - MINAS GERAIS

Rua: José Pereira Lelis. CEP 36590-000 Telefone: (31) 3897-1279

e-mail: camara@saomigueldoanta.mg.leg.br

1	COM 500G.	Unidade	12	R\$9,88	R\$118,56
2	ACUÇAR CRISTAL - sacarose obtida a partir do caldo de cana, cristal branco, aspecto granulado fino médio, isento de material terroso, livre de imundície, fragmentos, acondicionada em embalagens plástica transparente, original do fabricante, com marca e prazo de validade, PACOTE CONTENDO 5KG.	Pacote	7	R\$19,49	R\$136,43
3	MARGARINA CREMOSA COM SAL – QUALI QMIX, EMBAGEM COM 500G.	Unidade	8	R\$9,68	R\$77,44
4	BISCOITO DOCE MARIA MARILAN, em perfeito estado de conservação, embalagem em plástico polietileno CONTENDO 350G.	Pacote	20	R\$6,47	R\$129,40
5	BISCOITO DOCE MAIZENA MARILAN, em perfeito estado de conservação, embalagem em plástico polietileno CONTENDO 350G.	Pacote	20	R\$6,48	R\$129,60
6	BISCOITO ROSQUINHAS, Sabores diversos, pacote com 350G.	Pacote	30	R\$6,30	R\$189,00
7	BISCOITO DE POLVILHO TRADICIONAL, embalagem com 300G.	Pacote	30	R\$13,45	R\$403,50
8	PÃO DE FORMA, embalagem com 500G.	Pacote	20	R\$9,00	R\$180,00
9	BISNAGUINHA PANCO, embalagem com 300G.	Pacote	25	R\$8,46	R\$211,50
10	PÃO FRANCÊS.	Kg	10	R\$11,66	R\$116,60
11	BOLO, sabores diversos.	Unidade	30	R\$11,90	R\$357,00
12	Pão de Queijo 400 g.	Pacote	30	R\$9,20	R\$276,00
13	Queijo Butirro 1Kg.	Kg	30	R\$53,07	R\$1.592,10
14	MUSSARELA DE BOA QUALIDADE (fatiada).	Kg	10	R\$49,55	R\$495,50
15	PRESUNTO COZIDO, sem capa de boa qualidade (fatiado).	Kg	10	R\$32,27	R\$322,70
16	CAFÉ 3 CORAÇÕES TORRADO E MOÍDO TRADICIONAL, pacote 500g.	Unidade	24	R\$36,96	R\$887,04
17	REFRIGERANTE ORIGINAL SABOR COCA COLA 2L.	Unidade	40	R\$11,93	R\$477,20
18	REFRIGERANTE ORIGINAL SABOR GUARANA 2L.	Unidade	15	R\$9,66	R\$144,90
19	REFRIGERANTE ORIGINAL SABOR FANTA LARANJA 2L.	Unidade	15	R\$10,26	R\$153,90
20	SUCO DE FRUTA NATURAL 1L, sabores diversos.	Unidade	40	R\$10,13	R\$405,20
21	LEITE INTEGRAL de 1L.	Unidade	24	R\$5,62	R\$134,88
22	VINAGRE DE ÁLCOOL COLORIDO, embalagem com 750ml, de boa qualidade.	Unidade	24	R\$2,76	R\$66,24
VALOR TOTAL: R\$7.004,69					

Portanto, o valor total estimado e máximo aceitável para contratação será de **R\$7.004,69 (sete mil e quatro reais e sessenta e nove centavos).**

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas do objeto deste Termo de Referência, correrão à conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de São Miguel do Anta/MG, a saber:

0001 01 01 01 031 0100 4.002 3.3.90.30 – Material de Consumo

FICHA: 07



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA - MINAS GERAIS

Rua: José Pereira Lelis. CEP 36590-000 Telefone: (31) 3897-1279

e-mail: camara@saomigueldoanta.mg.leg.br

19. DA INDICAÇÃO DE MARCAS/FABRICANTES

19.1. Se houver, a indicação de marcas com os termos “igual, similar, equivalente ou superior”, visam fornecer dados aos licitantes para melhor compreensão da descrição dos itens e padrão de qualidade.

19.2. A indicação de uma ou mais marcas, buscam amparo legal no Art. 41, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021, bem como já pacificado pelo Tribunal de Contas da União nos Acórdãos:

Acórdão 2.829/15 – Plenário:

A diferença básica entre os dois institutos é que o primeiro (excepcionado pelo art. 7º, § 5º, da Lei 8.666/1993 | Art. 41, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021), admite a realização de licitação de objeto sem similaridade nos casos em que for tecnicamente justificável, ao passo que o segundo é empregado meramente como forma de melhor identificar o objeto da licitação, impondo-se a aceitação de objeto similar à marca de referência mencionada”.

ACÓRDÃO nº 2401/2006.

O TCU destaca que “[...] a indicação de Marca como parâmetro de qualidade pode ser admitida para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, desde que seguida da expressão ‘ou equivalente’, ‘ou similar’, ou de ‘melhor qualidade’”

ACÓRDÃO nº 636/2006

Pacificando o entendimento, “a indicação de marca na licitação deve ser precedida de apresentação de justificativas técnicas que demonstrem, de forma clara e inafastável, que a alternativa adotada é a mais vantajosa e a única que atende às necessidades da licitação.”.

20. DO BENEFÍCIO E TRATAMENTO DIFERENCIADO AS ME/EPP.

20.1. Em cumprimento ao Art. 48, Inciso I da Lei Complementar 123/2006, o objeto desta contratação é destinado exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte.

21. DA VINCULAÇÃO AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

21.1. Nos termos do Art. 6º, inciso XX da Lei nº 14.133/2021, vincula-se ao certame licitatório, o Estudo Técnico Preliminar elaborado pelo setor demandante, que seguem encaminhados para composição dos autos do processo completo de contratação.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A Câmara Municipal de São Miguel do Anta reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, sem prejuízo das sanções previstas.

22.2. Qualquer tolerância por parte da Câmara Municipal de São Miguel do Anta através da Secretaria Solicitante, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA - MINAS GERAIS

Rua: José Pereira Lelis. CEP 36590-000 Telefone: (31) 3897-1279

e-mail: camara@saomigueldoanta.mg.leg.br

ajuste e podendo a Câmara Municipal de São Miguel do Anta através da Secretaria Solicitante exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

22.3. A Contratada assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta à Câmara Municipal de São Miguel do Anta através da Secretaria Solicitante, produzidos em decorrência da execução do objeto da contratada, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Tribunal o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

22.4. Os casos omissos serão saneados pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Termo de Referência, Decretos de regulamentação dos dispositivos, entendimentos e pacificações dos órgãos de fiscalização controle, TCE e MP.

22.5. Para dirimir eventuais litígios, fica eleito o foro da Comarca de Viçosa /MG.

São Miguel do Anta, 09 de maio de 2025.

Ana Cristina Fonseca Lopes
Agente de Contratação





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA - MINAS GERAIS

Rua: José Pereira Lelis. CEP 36590-000 Telefone: (31) 3897-1279

e-mail: camara@saomigueldoanta.mg.leg.br

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025

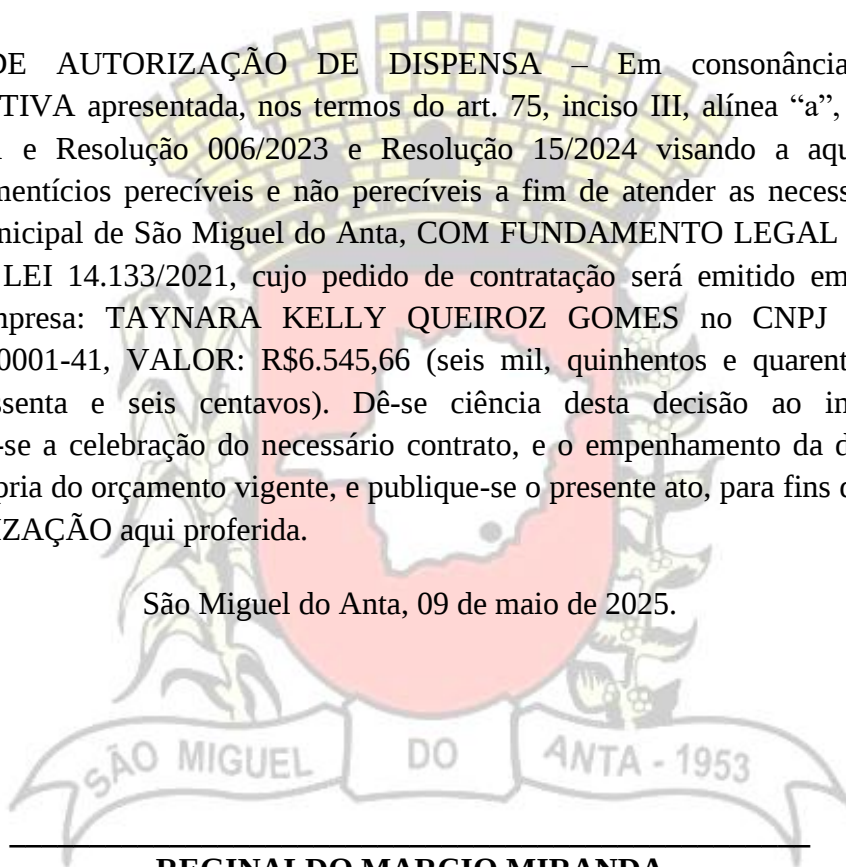
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, Inciso III, Alínea “a” da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de São Miguel do Anta.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 - PROC. ADM. MUN. Nº 010/2025.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA – Em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 75, inciso III, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021 e Resolução 006/2023 e Resolução 15/2024 visando a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de São Miguel do Anta, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, DA LEI 14.133/2021, cujo pedido de contratação será emitido em favor da seguinte empresa: TAYNARA KELLY QUEIROZ GOMES no CNPJ sob o nº 22.015.562/0001-41, VALOR: R\$6.545,66 (seis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos). Dê-se ciência desta decisão ao interessado, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa na dotação própria do orçamento vigente, e publique-se o presente ato, para fins de eficácia da AUTORIZAÇÃO aqui proferida.

São Miguel do Anta, 09 de maio de 2025.



REGINALDO MARCIO MIRANDA

Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Anta



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA - MINAS GERAIS

Rua: José Pereira Lelis. CEP 36590-000 Telefone: (31) 3897-1279

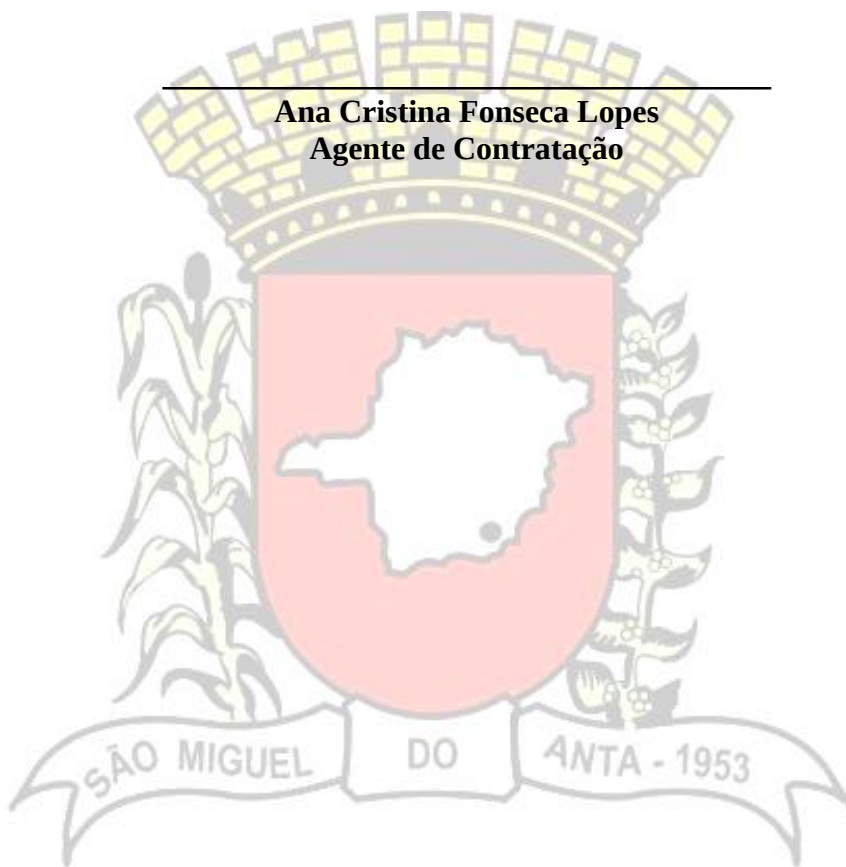
e-mail: camara@saomigueldoanta.mg.leg.br

TERMO AUTUAÇÃO

Aos 09 dias do mês de maio de 2025, de conformidade com a Lei nº 14.133/21, art. 22 e suas alterações autuei o Processo de Contratação da **Empresa Taynara Kelly Queiroz Gomes no CNPJ sob o nº 22.015.562/0001-41, Valor: R\$6.545,66 (seis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).**

São Miguel do Anta, aos 09 dias do mês de maio de 2025.

Ana Cristina Fonseca Lopes
Agente de Contratação





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA - MINAS GERAIS

Rua: José Pereira Lelis. CEP 36590-000 Telefone: (31) 3897-1279

e-mail: camara@saomigueldoanta.mg.leg.br

REQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Exmo. Sr(a). Ana Cristina Fonseca Lopes.

Agente de Contratação da Câmara Municipal de São Miguel do Anta Estado de Minas Gerais.

Venho por meio deste, **solicitar** de Vossa Senhoria que sejam tomadas providências adequadas, para a **aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis** a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de São Miguel do Anta, conforme a descrição detalhada no item 2 do Termo de Referência deste processo, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, §3º DA LEI 14.133 DE 01/04/2021.

São Miguel do Anta, aos 25 dias do mês de abril de 2025.

Vereador(a) Geraldo Elias do Carmo Lima
Presidente da Comissão de Licitação





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA - MINAS GERAIS

Rua: José Pereira Lelis. CEP 36590-000 Telefone: (31) 3897-1279

e-mail: camara@saomigueldoanta.mg.leg.br

Senhor Edney Viana Dorneles.

Prezado Contador da Câmara Municipal de São Miguel do Anta, Estado de Minas Gerais.

Solicito de Vossa Senhoria, que **informe a dotação orçamentária** existente no orçamento vigente para que possamos dar seguimento aos demais trâmites procedimentais para a **aquisição de gêneros alimentícios perecíveis** e não perecíveis a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de São Miguel do Anta conforme a descrição detalhada no item 2 do Termo de Referência deste processo, bem como, **manifestar-se sobre as exigências previstas no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.**

São Miguel do Anta, aos 25 dias do mês de abril de 2025.

Ana Cristina Fonseca Lopes
Agente de Contratação





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA - MINAS GERAIS

Rua: José Pereira Lelis. CEP 36590-000 Telefone: (31) 3897-1279

e-mail: camara@saomigueldoanta.mg.leg.br

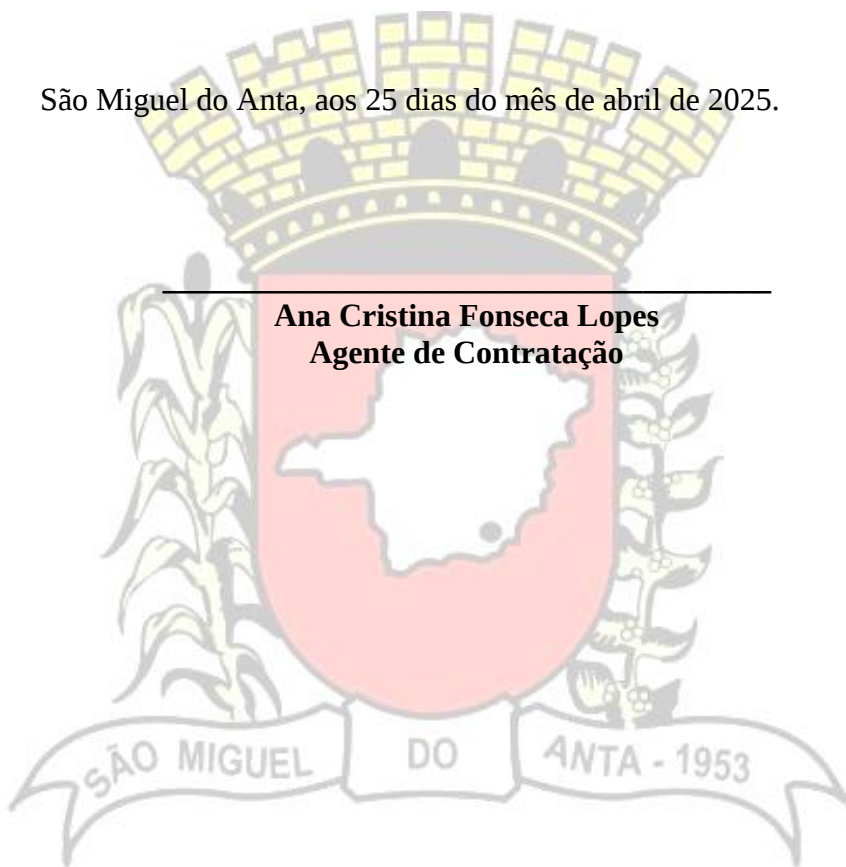
Sr. Marcelino Martins Lopes.

Tesoureiro da Câmara Municipal de São Miguel do Anta, Estado de Minas Gerais.

Solicito de Vossa Senhoria, informação sobre a existência de disponibilidade recursos financeiros, para que possamos dar seguimento aos demais trâmites procedimentais para a Contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de São Miguel do Anta conforme a descrição detalhada no item 2 do Termo de Referência deste processo para a Câmara Municipal de São Miguel do Anta, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, §3º DA LEI 14.133 DE 01/04/2021.

São Miguel do Anta, aos 25 dias do mês de abril de 2025.

Ana Cristina Fonseca Lopes
Agente de Contratação





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA - MINAS GERAIS

Rua: José Pereira Lelis. CEP 36590-000 Telefone: (31) 3897-1279

e-mail: camara@saomigueldoanta.mg.leg.br

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

Para: Ana Cristina Fonseca Lopes
Agente de Contratação
Câmara Municipal de São Miguel do Anta – MG

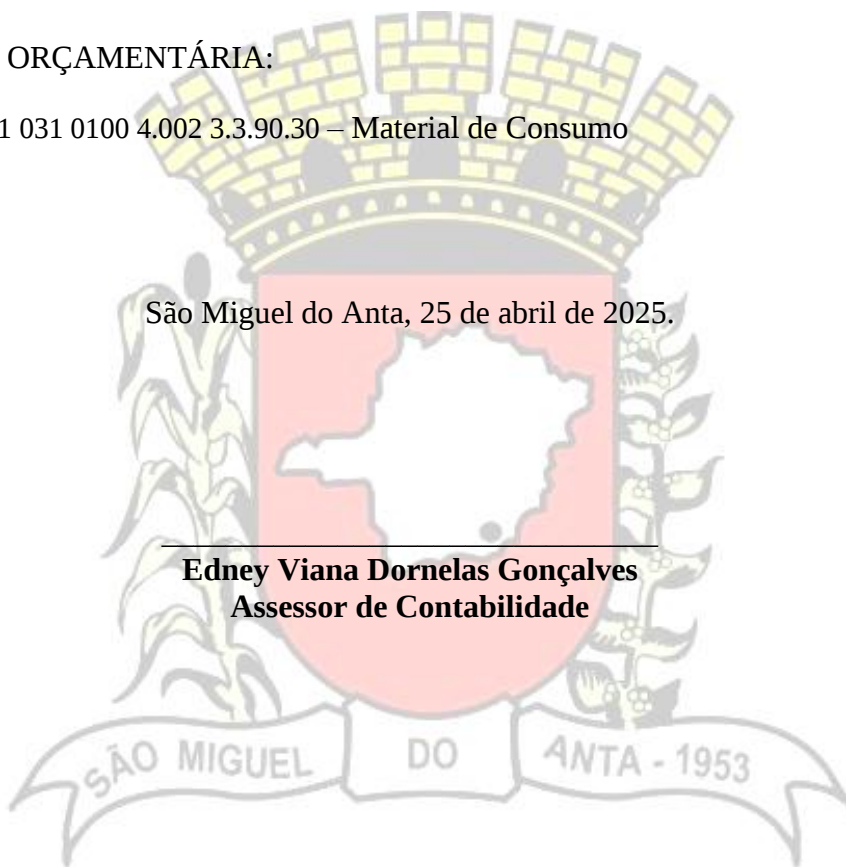
Em atendimento a solicitação, informo que EXISTE Crédito Orçamentário para cobertura da despesa de licitação em causa, classificando-se na dotação abaixo, bem como não havendo impacto orçamentário no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, dispensando-se a estimativa prevista no artigo 16, inciso I, da LC – 101/2000.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0001 01 01 01 031 0100 4.002 3.3.90.30 – Material de Consumo
FICHA: 07

São Miguel do Anta, 25 de abril de 2025.

Edney Viana Dornelas Gonçalves
Assessor de Contabilidade





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA - MINAS GERAIS

Rua: José Pereira Lelis. CEP 36590-000 Telefone: (31) 3897-1279

e-mail: camara@saomigueldoanta.mg.leg.br

TESOURARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Para: Ana Cristina Fonseca Lopes
Agente de Contratação
Câmara Municipal de São Miguel do Anta – MG

A vista de informações supra e de acordo com a instrução processual, e ainda, face à programação desta Câmara Municipal, informamos que EXISTE disponibilidade financeira para a despesa prevista e que o pagamento da efetiva contratação.

Além do mais, DECLARO que a despesa, do presente processo, tem adequação orçamentária e financeira com a lei Orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

São Miguel do Anta, 25 de abril de 2025.

Marcelino Martins Lopes
Tesoureiro
Presidente da Comissão de Controle Interno





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA - MINAS GERAIS

Rua: José Pereira Lelis. CEP 36590-000 Telefone: (31) 3897-1279

e-mail: camara@saomigueldoanta.mg.leg.br

Senhora Rosilene Orozimbo Caetano.

Prezada Assessora Jurídica da Câmara Municipal de São Miguel do Anta, Estado de Minas Gerais.

Solicito de Vossa Senhoria **Parecer Jurídico** quanto à viabilidade da contratação direta para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de São Miguel do Anta, conforme a descrição detalhada no item 2 do Termo de Referência deste processo. A solicitação se dá em razão de o procedimento anterior de dispensa eletrônica ter restado deserto, conforme instrução processual. A contratação pretendida tem como fundamento o *inciso II e inciso III alínea "a", do art. 75 da Lei nº 14.133/2021*, diante da ausência de propostas e da necessidade de continuidade no atendimento às demandas alimentares da Câmara. Requer-se manifestação quanto à regularidade jurídica da contratação direta com base na pesquisa de preços existente, assim como à adequação dos atos já praticados à legislação vigente. Segue anexo Termo de Referência.

São Miguel do Anta, 09 de maio de 2025.

Ana Cristina Fonseca Lopes
Agente de Contratação





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA - MINAS GERAIS

Rua: José Pereira Lelis. CEP 36590-000 Telefone: (31) 3897-1279

e-mail: camara@saomigueldoanta.mg.leg.br

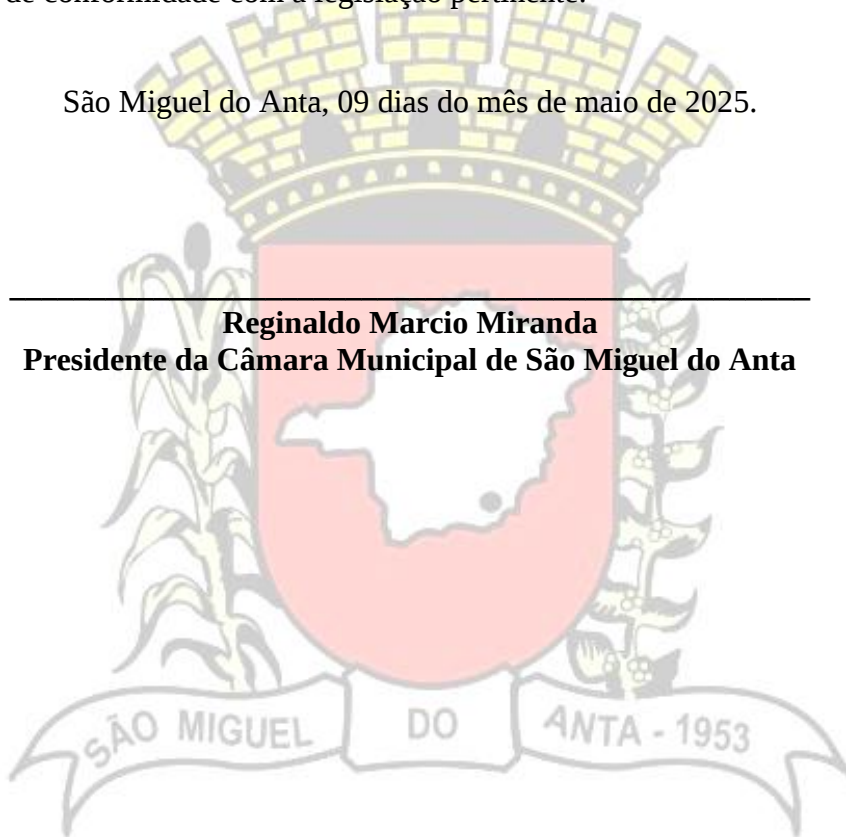
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Acatando o julgamento e atos processuais do Agente de Contratação da Câmara Municipal de São Miguel do Anta, Estado de Minas Gerais e examinando as propostas indicadas na presente Dispensa de Licitação, relativa ao Processo de Contratação de nº 010/2025, Dispensa de Licitação nº 005/2024, opino pela **ADJUDICAÇÃO** da Contratação da Empresa **Taynara Kelly Queiroz Gomes no CNPJ sob o nº 22.015.562/0001-41, VALOR: R\$6.545,66 (seis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).**

O presente Processo licitatório transcorreu de forma normal, não havendo interposição de recurso e de conformidade com a legislação pertinente.

São Miguel do Anta, 09 dias do mês de maio de 2025.

Reginaldo Marcio Miranda
Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Anta





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA - MINAS GERAIS

Rua: José Pereira Lelis. CEP 36590-000 Telefone: (31) 3897-1279

e-mail: camara@saomigueldoanta.mg.leg.br

**TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO Nº010/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado,

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 75, inciso II e inciso III alínea “a”, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que o Agente de Contratação atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que lhe foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 8º da Lei de Licitações;

RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 005/2025.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação, conforme abaixo descrito:

Contratação para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis com a Empresa **Taynara Kelly Queiroz Gomes no CNPJ sob o nº 22.015.562/0001-41.**

Valor Total: R\$6.545,66 (seis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

Justificativa: Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 005/2025.

DOTAÇÃO:

0001 01 01 01 031 0100 4.002 3.3.90.30 – Material de Consumo / FICHA: 07.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Miguel do Anta, 09 dias do mês de maio de 2025.

Vereador Reginaldo Marcio Miranda
Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Anta -MG